



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, Nº 335 - Centro Comunitário Rio verde - Fone: (38) 3833-1590 - Fax: (38) 3833-1499

planejamento@jaiba.mg.gov.br

www.jaiba.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO DE TERRAPLENAGEM

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 1

CENTRO COMUNITÁRIO DO RIO VERDE

JAÍBA – MG

MAR/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, Nº 335 - Centro Comunitário Rio verde - Fone: (38) 3833-1590 - Fax: (38) 3833-1499
planejamento@jaiba.mg.gov.br www.jaiba.mg.gov.br

ESCOPO DO EMPREENDIMENTO

A execução da terraplenagem é uma etapa fundamental e indispensável para viabilizar a implantação da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1, garantindo condições adequadas para sua edificação e funcionalidade. A necessidade dessa intervenção se justifica tanto do ponto de vista técnico quanto do ponto de vista normativo e urbanístico, visando proporcionar um terreno estável e seguro para a construção da UBS e o posterior atendimento à população.

1. Adequação da Cota de Implantação

A realização da terraplenagem tem como principal objetivo a adequação da cota de implantação da edificação, garantindo que a UBS seja construída em nível adequado para atender aos requisitos de acessibilidade, drenagem e segurança estrutural. A correção da topografia natural do terreno é essencial para evitar problemas futuros como erosão, desníveis acentuados, instabilidade do solo e dificuldades no escoamento de águas pluviais.

2. Viabilidade Técnica e Construtiva

A viabilidade técnica da execução da terraplenagem está respaldada na utilização de técnicas e materiais apropriados para cada tipo de solo e configuração do terreno. A movimentação de terra será realizada conforme os estudos geotécnicos, garantindo que as camadas de solo sejam dispostas e compactadas de maneira homogênea, atendendo aos coeficientes de adensamento exigidos pelas normas técnicas.

Para garantir a eficiência da obra, serão utilizadas técnicas modernas de compactação e estabilização do solo, incluindo a aplicação de camadas controladas de aterro, a drenagem adequada para evitar o acúmulo de umidade e a adoção de soluções de engenharia que permitam a durabilidade da infraestrutura implantada.

3. Atendimentos às Normas e Regulamentações

A execução da terraplenagem será realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), garantindo que a infraestrutura da UBS esteja de acordo com as exigências técnicas e legais para a construção de equipamentos públicos de saúde. A adequação do terreno também assegura o cumprimento das normas de acessibilidade, permitindo que o edifício atenda plenamente às necessidades dos usuários, incluindo pessoas com mobilidade reduzida.

4. Impacto Positivo para a Comunidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, Nº 335 - Centro Comunitário Rio verde - Fone: (38) 3833-1590 - Fax: (38) 3833-1499
planejamento@jaiba.mg.gov.br www.jaiba.mg.gov.br

Além
dos

aspectos técnicos e normativos, a realização dessas obras prévias tem um impacto positivo direto na viabilidade da UBS, pois proporciona um local seguro e funcional para a futura edificação. A regularização do terreno permitirá que a unidade de saúde seja construída de forma eficiente e dentro do cronograma planejado, garantindo que a população tenha acesso rápido aos serviços de saúde com infraestrutura adequada e segura.

Dessa forma, a execução da terraplenagem é uma ação essencial para garantir o sucesso da implantação da UBS, prevenindo problemas estruturais, proporcionando segurança aos usuários e atendendo às exigências normativas para a construção de um equipamento público de qualidade e longa durabilidade.

OBRIGAÇÕES

Este memorial descritivo tem como objetivo definir e detalhar as responsabilidades das partes envolvidas na execução da obra de terraplenagem como pré-disposição para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1. A correta execução dos serviços é essencial para garantir a qualidade, a segurança e a conformidade da obra com as normas técnicas e os requisitos estabelecidos pelo órgão contratante. As atribuições das partes envolvidas estão definidas da seguinte forma:

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada será responsável por todos os serviços necessários para a execução da obra, incluindo, mas não se limitando a:

1.1. Mobilização e desmobilização de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a realização dos serviços. 1.2. Execução de todos os serviços conforme o projeto executivo, memorial descritivo e especificações técnicas, respeitando as normas vigentes da ABNT e demais legislações aplicáveis. 1.3. Garantia da segurança do trabalho e da saúde ocupacional dos funcionários, fornecendo e exigindo o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs). 1.4. Cumprimento do cronograma físico-financeiro, garantindo a execução dentro dos prazos estipulados, salvo justificativas técnicas aprovadas pela fiscalização. 1.5. Contratação de profissionais qualificados para a execução dos serviços, incluindo engenheiros, técnicos e operários com experiência comprovada na área. 1.6. Manutenção da organização e limpeza do canteiro de obras, evitando impactos ambientais e garantindo a segurança no local. 1.7. Aplicação de medidas para controle ambiental, incluindo manejo adequado de resíduos, controle de poeira e emissão de poluentes. 1.8. Garantia da qualidade dos materiais utilizados, obedecendo às especificações do projeto e submetendo-os à aprovação prévia da fiscalização. 1.9. Correção de qualquer irregularidade ou não conformidade apontada pela fiscalização da obra dentro dos prazos estabelecidos. 1.10. Responsabilidade por danos a terceiros, vias públicas, propriedades vizinhas e redes de infraestrutura, devendo providenciar os reparos necessários. 1.11. Atendimento a todas as normas e regulamentações de acessibilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, Nº 335 - Centro Comunitário Rio verde - Fone: (38) 3833-1590 - Fax: (38) 3833-1499
planejamento@jaiba.mg.gov.br www.jaiba.mg.gov.br

garantindo que a obra atenda aos requisitos legais para pessoas com mobilidade reduzida. 1.12. Execução dos testes e ensaios de controle tecnológico conforme exigido no projeto e pela fiscalização da engenharia. 1.13. Apresentação de relatórios periódicos de andamento da obra, incluindo medições, materiais aplicados e eventuais intercorrências. 1.14. Manutenção da comunicação contínua com a fiscalização e contratante para alinhamento e resolução de problemas que possam surgir durante a execução dos serviços. 1.15. Fornecimento da garantia dos serviços executados, assumindo a responsabilidade por defeitos de execução dentro do período estabelecido no contrato.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante, representada pelo órgão público responsável pela licitação, terá as seguintes responsabilidades:

2.1. Fornecimento do projeto executivo e demais documentos técnicos necessários para a correta execução da obra. 2.2. Garantia da disponibilidade dos recursos financeiros conforme previsto no contrato e no cronograma financeiro da obra. 2.3. Indicação dos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da obra, assegurando o cumprimento das etapas previstas. 2.4. Aprovação ou reprovação dos materiais, metodologias e modificações solicitadas pela contratada, garantindo a qualidade da obra. 2.5. Emissão de ordens de serviço e autorizações necessárias para o andamento da obra. 2.6. Realização do pagamento pelos serviços executados e devidamente medidos conforme previsto no contrato. 2.7. Garantia do cumprimento dos prazos administrativos para a liberação de medições, aprovações e autorizações. 2.8. Fornecimento de esclarecimentos técnicos e administrativos necessários ao bom andamento da obra. 2.9. Emissão de notificações formais em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada. 2.10. Recebimento provisório e definitivo da obra, atestando a conformidade com o contrato e demais exigências técnicas.

3. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA

A equipe de fiscalização será responsável pelo acompanhamento e verificação da execução da obra, garantindo a conformidade com as normas e exigências contratuais. Suas responsabilidades incluem:

3.1. Acompanhamento diário da execução dos serviços, verificando a conformidade com o projeto e especificações técnicas. 3.2. Aprovação ou rejeição dos materiais utilizados, assegurando a qualidade e durabilidade da obra. 3.3. Verificação da correta aplicação dos recursos e cumprimento do cronograma físico-financeiro. 3.4. Emissão de relatórios técnicos periódicos sobre o andamento da obra e eventuais não conformidades. 3.5. Solicitação de correção de irregularidades ou desvios técnicos identificados na execução dos serviços. 3.6. Monitoramento do cumprimento das normas de segurança do trabalho e ambientais. 3.7. Participação em reuniões técnicas para alinhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, Nº 335 - Centro Comunitário Rio verde - Fone: (38) 3833-1590 - Fax: (38) 3833-1499
planejamento@jaiba.mg.gov.br www.jaiba.mg.gov.br

e

resolução de problemas que possam impactar a execução da obra. 3.8. Análise e aprovação das medições e relatórios apresentados pela contratada. 3.9. Aplicação das penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada. 3.10. Emissão de parecer técnico para o recebimento provisório e definitivo da obra.

Dessa forma, este memorial descritivo estabelece de maneira clara e objetiva as responsabilidades de cada parte envolvida, garantindo a correta execução dos serviços e o cumprimento das exigências técnicas e contratuais para a implantação da Unidade Básica de Saúde.

MEMORIAL DESCRITIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

1. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES O engenheiro civil será responsável pelo acompanhamento e supervisão da obra, garantindo o cumprimento dos projetos e especificações técnicas. Suas atividades incluem fiscalização da execução dos serviços, elaboração de relatórios, controle de qualidade e segurança, além de reuniões com a equipe e clientes para alinhamento das etapas construtivas.

2. TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES O topógrafo será encarregado do levantamento e marcação do terreno, utilizando estação total e GPS para garantir precisão na execução dos serviços. Ele realizará o georreferenciamento da obra, monitorando cotas, alinhamentos e nivelamentos, além de fornecer suporte técnico para ajustes e correções.

3. AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES O auxiliar de topógrafo prestará suporte ao topógrafo nas medições, marcações e manuseio de equipamentos. Suas atividades incluem o transporte de instrumentos, auxílio na instalação de estacas e sinalização de pontos de referência, garantindo a correta execução das marcações.

4. TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES O técnico de laboratório e campo será responsável pelos ensaios de controle tecnológico dos materiais utilizados na obra. Suas atividades incluem a coleta e análise de amostras de solo, concreto e agregados, realização de testes de compactação e resistência, além da emissão de laudos técnicos para garantir a qualidade dos materiais aplicados.

5. MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA A mobilização incluirá o transporte e instalação de equipamentos, montagem de canteiro e organização dos recursos humanos necessários à execução da obra. A desmobilização abrangerá a retirada dos equipamentos e materiais remanescentes, garantindo a limpeza e desocupação adequada da área.

6. DESMATAMENTO E LIMPEZA DE TERRENOS O serviço será realizado com trator de esteiras de aproximadamente 200CV, iniciando-se pela delimitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, Nº 335 - Centro Comunitário Rio verde - Fone: (38) 3833-1590 - Fax: (38) 3833-1499
planejamento@jaiba.mg.gov.br www.jaiba.mg.gov.br

área
a ser

limpa. O trator realizará a remoção de vegetação rasteira, pequenos arbustos e entulhos superficiais. A operação incluirá a destoca manual ou mecânica de raízes de maior porte. O material removido será destinado ao bota-fora autorizado. O desgaste estimado das ferramentas e EPI será de aproximadamente 3%.

7. BOTA FORA DE SOLO A remoção do solo será realizada por meio de escavação mecanizada, com carregamento por retroescavadeira ou escavadeira hidráulica em caminhões basculantes. O transporte será efetuado até um bota-fora a uma distância de até 3 km. O solo será descarregado e posteriormente espalhado em camadas adequadas para conformação do terreno de destinação.

8. RETIRADA DE ÁRVORES A retirada de árvores será executada conforme porte da vegetação. Árvores de pequeno e médio porte serão cortadas com motosserra, enquanto árvores de grande porte poderão exigir o uso de escavadeira para a remoção das raízes. O material lenhoso será cortado e transportado para destinação adequada. A remoção completa das raízes será feita com escavação manual ou mecânica.

9. ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO O material para aterro será extraído de jazidas autorizadas e transportado em caminhões basculantes até uma distância de 10 km. O solo será despejado em camadas controladas e umedecido conforme necessidade antes da compactação.

10. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO O aterro será realizado em camadas de até 20 cm de espessura, com espalhamento mecanizado e compactação com rolo vibratório ou compactador de percussão, conforme a área. A umidade do solo será controlada para garantir a densidade especificada em projeto. Deverá ser emitido laudo de compactação a cada camada de 20 cm compactada.

14 DE MARÇO DE 2025

RT: KLYNTON AYALLA SOUZA OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL | CREA-MG 186.861